



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 025/2018.

CÂM MUN DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot Rec Nº 262/2018

PROTOCOLADO

Em: 10.05.18, às: 14:22

Nonoai. P. B. Silva
SECRETARIA

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de maio de 2018.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 15/05/2018
Presidente: _____
1º Secretário: _____


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que o Executivo possa celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública visando a confecção de Cédulas de Identidade do Município, nos termos da Minuta anexa

Diante do acima exposto, esperamos que os nobres Vereadores possam analisar o assunto proposto, para que possam apreciá-lo favoravelmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 10 de maio de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS** E O **MUNICÍPIO DE NOME DO MUNICÍPIO** VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFECCÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Expediente Administrativo PROA nº 18/1205-xxxxxxx-x
FPE nº xxx/2018

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Cezar Augusto Schirmer, RG nº 1001775087 SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, com a interveniência do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral, Heloisa Helena Kuser, carteira de identidade nº 5001858074, CPF nº 516.235.280-20, doravante denominada **SSP/IGP**, e o **MUNICÍPIO DE NOME DO MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua ENDEREÇO, NÚMERO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NOME DX PREFEITX, carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, republicada, por consolidação, mediante a Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E de 1 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade com sistema digital no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela preparação dos servidores disponibilizados que necessitarem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP e do Município;
- c) manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente às alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional;
- d) fornecer todo o material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;
- e) designar, mediante Portaria, Servidor e respectivo Suplente para fiscalizar o presente ajuste.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar, **pelo menos**, dois (2) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais - mediante ofício de apresentação ao **Departamento de Perícias do Interior**, contendo todos os dados pessoais dos servidores e comprovação de vínculo funcional, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;
- b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão estar exercendo mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;
- c) arcar com a remuneração mensal dos servidores, bem como com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;
- d) fornecer ao Estado a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;
- e) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando nas suas substituições quando solicitadas pelo Estado;
- f) ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz, telefone e limpeza;
- g) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);

- h) disponibilizar um microcomputador conforme as especificações **MÍNIMAS** fornecidas através do código: **0355040163** (Computador Padrão com Wifi, I3, 8Gb, monitor 21”) no site:

<http://www.compras.rs.gov.br/catalogo;>

- i) disponibilizar uma impressora conforme as especificações **MÍNIMAS** fornecidas através do código: **0353530119** (Impressora Multifuncional Laser Colorida) no site:

<http://www.compras.rs.gov.br/catalogo;>

- j) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;
- k) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;
- l) arcar com a confecção de um banner de informações ao cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2018.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER
Secretário de Estado da Segurança Pública

HELOISA HELENA KUSER
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias

NOME DO PREFEITO
Prefeitx de Nome do Município

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____